TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0213/2026	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria De Ações Educativas De Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail): GAET@DETRAN.MT.GOV.BR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10.000 (dez mil) blocos de papel para desenho personalizados, incluindo os serviços gráficos de impressão, acabamento, montagem, acondicionamento e demais etapas necessárias à produção do material, destinados às ações educativas de trânsito desenvolvidas pelo DETRAN-MT, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Trata-se de contratação de fornecimento de material gráfico personalizado, caracterizado como bem de consumo comum, decorrente de serviço gráfico de produção, impressão e acabamento, com fornecimento parcelado e sob demanda

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O quantitativo de 10.000 (dez mil) unidades foi definido considerando a demanda das ações educativas de trânsito desenvolvidas pelo DETRAN-MT, especialmente aquelas destinadas ao público infantil e escolar. A unidade demandante realiza atendimento aproximado de 5.000 crianças por ano, além de outros públicos alcançados por campanhas, projetos, eventos, palestras, oficinas e demais atividades educativas. O quantitativo visa assegurar disponibilidade suficiente de material para a programação das ações, permitindo sua utilização conforme a necessidade efetiva da Administração.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico **9**.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até o esgotamento integral dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro.

1.6.1. A contratação considerar-se-á encerrada com o advento do termo final de sua vigência ou com o fornecimento integral dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento.

1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Não se aplica a prorrogação prevista para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, considerando que a presente contratação possui quantitativo previamente definido e será executada de forma parcelada e sob demanda, até o limite contratado ou o término da vigência, o que ocorrer primeiro.

1.10. As alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a hipótese legal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades da Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito do DETRAN-MT na execução de atividades de educação, conscientização e segurança viária, especialmente aquelas direcionadas ao público infantil e escolar. Os blocos de desenho constituem recurso lúdico-pedagógico que possibilita trabalhar, de maneira acessível e participativa, conteúdos relacionados à segurança no trânsito, comportamento responsável, cidadania e preservação da vida. A personalização do material permitirá sua adequação às campanhas, projetos, eventos e demais ações desenvolvidas pelo DETRAN-MT.

DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, observados os valores vigentes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525/2022. O procedimento será cadastrado e divulgado no Sistema SIAG para realização da cotação eletrônica e apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, observada a regulamentação aplicável.

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa em razão do valor, a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e a existência de especificações técnicas suficientes para sua adequada definição.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda encontra-se prevista no plano de contratações anual do DETRAN-MT, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário do órgão.

2.6. Após consulta aos instrumentos de Registro de Preços disponibilizados pela SEPLAG/MT e no Sistema SIAG, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente apta a atender integralmente às especificações e aos quantitativos desta contratação.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1 A solução consiste na aquisição de 10.000 (dez mil) blocos de papel para desenho personalizados, formato A6 (105 × 148 mm), contendo miolo com 05 (cinco) folhas em papel branco para desenho, gramatura mínima de 140 g/m², capa e contracapa em papel couchê ou papel offset premium/sulfite especial, com personalização mediante arte institucional, logomarca e identidade visual definidas pelo DETRAN-MT.

As artes de capa, contracapa e miolo constantes do Anexo I possuem caráter referencial e orientativo e poderão sofrer ajustes, adaptações ou adequações mediante alinhamento entre a Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito e a contratada, desde que não impliquem alteração substancial das características utilizadas como referência para formação do preço.

Antes da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova digital para análise e aprovação da unidade demandante. A solução compreende, ainda, impressão, acabamento, montagem, acondicionamento, transporte, descarga e substituição de produtos eventualmente entregues em desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

4.1 A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando, no mínimo:

a) fornecimento de produtos novos e produzidos especificamente para a contratação;
b) formato A6 – 105 × 148 mm;
c) miolo contendo 05 folhas em papel branco para desenho, gramatura mínima de 140 g/m²;
d) capa e contracapa em papel couchê ou papel offset premium/sulfite especial;
e) personalização de acordo com as artes fornecidas ou aprovadas pelo DETRAN-MT;
f) impressão com definição, legibilidade e uniformidade, sem manchas, borrões, falhas ou defeitos;
g) acabamento, corte e montagem adequados;
h) apresentação de prova digital antes da produção em escala;
i) acondicionamento e transporte adequados para impedir danos aos materiais;
j) inclusão no preço ofertado de todos os custos de produção, impressão, acabamento,

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

embalagem, tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DETRAN-MT, após a disponibilização e aprovação da arte definitiva pela unidade demandante.
5.2. A presente contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo fiscal da contratação.
7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.
7.3. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso, após regulamentação conjunta a ser publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que atendidos os requisitos legais e que exerçam atividade compatível com o objeto desta contratação. Parágrafo único. A participação dos demais fornecedores não enquadrados nas condições previstas no caput será admitida, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. Nos termos do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o valor

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

8.8.1. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela empresa.

8.8.2. Documento oficial de identificação do representante legal e, quando aplicável, instrumento de procuração.

8.8.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.8.4. Comprovação de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social.

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8.6. Consulta aos cadastros oficiais de impedimento de contratar com a Administração Pública, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando aplicável.

8.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.9.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

GRUPO/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	0023551	UN	10.000	Bloco de papel – tipo desenho; formato A6 (105 × 148 mm); miolo com 05 folhas em papel branco para desenho, gramatura mínima de 140 g/m²; capa e contracapa em papel couchê ou papel offset premium/sulfite especial, com possibilidade de personalização com arte institucional, logomarca ou identidade visual a ser definida.	R$1,22	R$12.200,00

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

						
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ R$12.200,00 (*doze mil e duzentos reais*).						

9.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme documentos, Mapa Comparativo, Informação Técnica e Análise Crítica juntados aos autos, adotando-se o valor médio de referência após o tratamento dos preços coletados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2873
Subação:	1	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	33.90.32.00	Fonte:	17.490.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue/executado sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo DETRAN-MT.

11.1.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio, situada na sede do DETRAN-MT, no município de Cuiabá/MT, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.1.2. O objeto será entregue de segunda a sexta-feira, em dias úteis e em horário previamente agendado com a unidade demandante, observado o horário de expediente do DETRAN-MT.

11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, após o regular recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal/fatura, atesto pelo fiscal e liquidação da despesa, observadas as normas vigentes no âmbito do Estado de Mato Grosso.
13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
13.7. Os atrasos no pagamento decorrentes de fato imputável à CONTRATADA não gerarão direito à atualização monetária ou a encargos moratórios pelo período correspondente.
13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78048-910.
13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.10.O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA-E, quando cabível.
13.11.Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
14.3. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
14.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
14.22. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
14.35. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações do CONTRATANTE durante a vigência da contratação.
14.36. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto desta contratação, decorrente de força maior, caso fortuito ou circunstância alheia à sua vontade e controle, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.
14.37. A CONTRATADA declara ciência de que os dados pessoais estritamente necessários à formalização, execução, fiscalização e pagamento da contratação poderão ser tratados pelo DETRAN-MT, observadas as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 05(Cinco) dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.
15.2.2. A partir do 06(Sexto) dia útil até o limite do 10(Décimo) dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (Décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo estabelecido para entrega do bem, limitada a 15%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3.3. Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.
15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja promovida a reabilitação, quando cabível.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.
15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.
15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.
15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.
15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.
18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.
18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: HENRY CÉSAR DA SILVEIRA FERREIRA Matrícula: 225466	Nome Fiscal Substituto: ZORAIDE BARBOSA ALMEIDA URCINO Matrícula: 14467
Nome Gestor Titular: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA Matrícula: 314760	Nome Gestor Substituto: VENERANDA ACOSTA Matrícula: 111091

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda: ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Matrícula: 136101
Responsável pela TR: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA
Matrícula: 314760

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
24.2. Mapa Comparativo.
24.3. Informação Técnica.
24.4. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

HASH: e501550bde0ae7582289050 1fd699de6e2e2362a465e2cd65b6ab494552bb720. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FA96-GUML-QSJB-3ECX. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/09/2026. Juntado em 01/10/2026 09:19:55 por JAUDSON SILVA.